



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N<sup>o</sup> Projeto de Lei 323/2023

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Inclui o §2º e §3º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 323/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, e renumera os parágrafos anteriores:

Art1º [...]

§2º - Somente será caracterizado área como Território de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município de Sorocaba, o local indicado e aprovado por legislação própria, tendo como base os requisitos presentes nos termos do artigo 4º desta lei.

§3º - Para atender o parágrafo anterior, deverá ser proposto na Câmara Municipal, Projeto de Lei Ordinária, sendo analisado pelas Comissões de Mérito e Pelas Secretaria de Cultura, Secretaria de Urbanismo e Licenciamento, e Secretaria do Turismo. Estando presente todos os requisitos, e analisado o território indicado pelas secretarias competentes, poderá então ser aprovado a lei.

**S/S., 06 de Fevereiro de 2024.**

**Luis Santos  
Vereador**

**Justificativa:** A presente emenda, visa garantir uma aplicação segura da Lei. Quando falamos em criar territórios públicos, em áreas de interesse cultural, histórico, arquitetônico, artístico e turístico, estamos falando de inúmeros impactos positivos aos quais o Poder Público, bem como toda população será responsável. Tais impactos podem também modificar questões de estruturas de imóveis, de comércio já existentes.

Assim, cabe um melhor critério de aplicação da lei, bem como um maior estudo das secretarias competentes por cada setor indicado no PL em estudo.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003400390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Pr. Luís Santos** em **06/02/2024 10:56**

Checksum: **F81ACE01B55D8017098DF7E03B7E79EE7FE637F33CF68CE3A12B13B3A32A35E0**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.